



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

## **EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL**

### **PREÂMBULO**

**Processo de Licitação nº 968/2023**

**Interessado:** Coordenadoria de Tráfego e Operações

**Recurso Orçamentário: 264530126.2.188.000 – 3.3.90.39.99**

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

**Objeto Resumido:** Prestação de Serviço contínuo através de Locação de 40 (quarenta) veículos, para atender as necessidades do transporte coletivo de Araras, na área urbana, sendo um total de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) km/mês, durante o período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**Regime de execução:** empreitada por preço global.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por km

**Sessão Pública do Pregão:** 19 de dezembro de 2023, a partir das 09h00min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

**Local:** Sala de Licitações da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado na Rua Florianópolis, 315, Jardim dos Eucaliptos, no Município de Araras-SP.

**Fundamento Legal:** Esta licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, as licitações públicas presenciais realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Araras, serão gravadas e transmitidas, ao vivo.



O **SMTCA – Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras**, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado desta Autarquia, localizada à Rua Florianópolis, 315, bairro Jardim dos Eucaliptos, no Município de Araras-SP ou no site: <https://www.smtca.sp.gov.br/category/pregao-presencial/>, até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

## **1. O OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1.** Prestação de Serviço contínuo através de Locação de 40 (quarenta) veículos, para atender as necessidades do transporte coletivo de Araras, na área urbana, sendo um total de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) km/mês, durante o período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 1.2.** Os veículos deverão estar revisados em perfeitas condições de uso e serão substituídos imediatamente se necessário.
- 1.3.** A locação inclui combustível e toda despesa de manutenção. Os documentos do veículo deverão estar de acordo com as exigências do Detran e/ou Ciretran, quanto ao licenciamento, IPVA, multas e vistorias.
- 1.4.** O objeto deverá ser entregue por conta e risco do fornecedor na Garagem do SMTCA, sito a Rua Florianópolis, 315, bairro Jardim dos Eucaliptos - Araras – SP, de segunda a sexta das 08h00 às 16h00 (exceto feriado).
- 1.5.** Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**2.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**2.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atendam às exigências deste Edital, sendo vedada a participação de:

**2.2.1.** Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SMTCA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93;

**2.2.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

**2.2.3.** Servidor ou dirigente do SMTCA;

**2.2.4.** Empresas em processo de falência;

**2.2.5.** Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.2.6.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1.** RG (Carteira de Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

**3.2.2.** Declaração contendo o nome completo de todos os sócios da empresa, informando o nº do CPF e RG, bem como, o e-mail pessoal e profissional de cada sócio;

**3.2.3.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

**3.2.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

**3.2.5.** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo II.

**3.2.6.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento



favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

**3.2.7.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa, e-mail;
- b) Especificações, preço unitário (km) e total do lote;
  - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias;
- d) Prazo de execução: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nos casos permitidos na Lei nº 8.666/93;

**4.2.** Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

**4.3.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

**4.3.** O SMTCA não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

**4.4.** Os preços apresentados poderão ser reajustados pelo índice IPCA-E após 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



**5.1.** O proponente deverá apresentar em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consiste em: Dívida Ativa da União e quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS, que será dispensada quando no item ‘b’ constar a descrição: “abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991”;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de ciência do licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação **(modelo do anexo IV)**;
- h) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (modelo do anexo V);
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente, (modelo do anexo VI);
- j) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial datada dos últimos 60 (sessenta) dias;
- k) Comprovação de fornecimento de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu os serviços em transporte coletivos, em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

**5.2.** Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

**5.3.** De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado “CONFERE COM ORIGINAL” por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatório. A autenticação será realizada no momento do credenciamento.

**5.4.** Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

**5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006 e suas alterações posteriores



através da Lei Complementar 147/2014. A apresentação de documentos vencidos importa em inabilitação da licitante, impedindo a concessão de prazo extra para regularização da documentação.

**5.6.** Se os envelopes de habilitação ficarem retidos pela Autarquia, e não forem utilizados, os licitantes poderão solicitar a devolução dos mesmos através do e-mail [tcacompras@smtca.sp.gov.br](mailto:tcacompras@smtca.sp.gov.br) no prazo de 15 dias após a Homologação, caso contrário, serão descartados.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Florianópolis, 315, bairro Jardim dos Eucaliptos, no Município de Araras-SP, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e a declaração constante do item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.2.** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro após etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**6.3.** Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços unitários inferiores ao **menor preço por item (km)**, observada a redução mínima entre os lances a ser definido pelo Pregoeiro.

**6.6.** A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

**6.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.7.1.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SMTCA;



b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

**6.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor

**6.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

**6.10.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**6.13.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.14.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que, atendidas as exigências do Edital.

## **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Para a garantia do fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº8.666/93, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o comprovante de que prestou a garantia de execução do contrato, equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado do contrato.

**8.2.** A garantia será prestada de acordo com as regras prevista no Edital.

**8.3.** A garantia de execução do contrato não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

**8.4.** Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia de execução correrão por conta da CONTRATADA.

**8.5.** A garantia de execução será reajustada na forma de reajuste do contrato.

## **9. DO CONTRATO**

**9.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





**9.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**9.4.** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.5.** Minuta do Contrato **Anexo VII**.

## **10. VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

## **11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas.

**11.2.** As impugnações devem ser protocolados na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado e dirigidas aos subscritores do Edital ou através do e-mail [tcacompras@smtca.sp.gov.br](mailto:tcacompras@smtca.sp.gov.br).

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [tcacompras@smtca.sp.gov.br](mailto:tcacompras@smtca.sp.gov.br).

**11.4.** Assim, os licitantes devem acompanhar no site <https://www.smtca.sp.gov.br/category/pregao-presencial/> todas as respostas aos questionamentos e demais informações.

**11.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**11.6.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**11.8.** Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.9.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**11.10.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis.

**11.12.** Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**13.2.** Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias contados da data da emissão da nota fiscal eletrônica e mediante apresentação do protocolo da medição;

**13.3.** A nota fiscal deverá vir acompanhadas da Certidão de regularidade com o INSS (Ministério da Fazenda) e FGTS.

**13.4.** O objeto deverá ser entregue na Garagem do SMTCA por conta e risco do fornecedor, na Rua Florianópolis, 315, Jardim dos Eucaliptos, Araras – SP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Araras, contados da data de assinatura do contrato.

**13.5.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após o período de verificação da qualidade e da quantidade do material.

**13.6.** O objeto será recebido a título provisório, para posterior conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste edital.

a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos veículos em desacordo com as especificações, a contratada deverá reparar o problema no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do SMTCA.

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).

d) Se o veículo apresentar algum defeito durante a execução do serviço é de responsabilidade da contratada fazer a troca do mesmo em 24h, contadas da notificação do SMTCA, mantendo 2 (dois) veículos reservas na Garagem da Autarquia ou no Terminal de Ônibus, com as mesmas características de desempenho da atividade essencial e perfeitas condições de uso conforme



exigências deste termo, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega do objeto, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

**13.7.** O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica a agência e o número da conta bancária da empresa, para que os pagamentos sejam efetuados mediante crédito bancário.

#### **14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**14.1.** Esta licitação vincula as partes à Lei nº13.709/2018 – LGPD, comprometendo-se a proteger os direitos de liberdade e de privacidade relativa ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**14.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 5º, 7º, 11 e 14 da Lei nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

**14.3.** O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento da obrigação legal, exercício de direito, ordem judicial ou requisição da ANPD.

**14.4.** No caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação do serviço, esta será realizada após aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**14.5.** Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e não poderão ser utilizados ou compartilhados para outras finalidades. Assim, o armazenamento dos dados deverá estar alinhado à legislação vigente e na hipótese de transferência de dados deverá ser assegurado o mesmo cuidado sob pena de cancelamento do contrato.

**14.6.** Manter medidas de segurança para proteger dados pessoais contra destruição acidental ou ilícita e sempre que houver requisição a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, respondendo de forma rápida e adequada às solicitações da CONTRATANTE, dando ciência aos seus empregados da obrigação de sigilo.

**14.7.** As partes manterão cooperação no cumprimento da LGPD, sendo mantido contato formal com a CONTRATANTE nas eventuais ocorrências. Encerrado o contrato, não havendo necessidade de utilização dos dados pessoais, em no máximo 30 dias a CONTRATADA eliminará os Dados Pessoais em formato digital, físico ou qualquer outro, ressalvada a hipótese legal de mantê-los.

#### **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

**15.1.** Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002.

**15.2.** Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

**15.3.** Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**15.4.** Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **16. DO FORO**

**16.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 06 de dezembro de 2023.

**Romildo Benedito Borelli**

**Presidente Executivo**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO DE ARARAS, NA ÁREA URBANA, SENDO UM TOTAL DE ATÉ DE 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) KM/MÊS.

### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Prestação de Serviço através de Locação de 32 (trinta e dois) veículos seminovos, tipo ônibus urbano, com capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros, 06 (seis) veículos tipo microônibus com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) passageiros e 02 (dois) veículos tipo Van para atender transporte especial de cadeirantes, todos veículos ano/modelo de até 10 (dez) anos. Os veículos deverão estar revisados em perfeitas condições de uso e serão substituídos se necessário. A locação inclui combustível e toda despesa de manutenção. Os documentos do veículo deverão estar de acordo com as exigências do Detran e/ou Ciretran, quanto ao licenciamento, IPVA, multas e vistorias.

1.2. Veículos por região, itinerários e capacidades mínimas:

#### **Zona Leste**

Linhas Expressas

3 veículos a partir de 12 metros de comprimento com capacidade igual superior a 78 passageiros sentados e em pé. Itens obrigatórios: ar condicionado, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.

Linhas José Ometto, Parque Tiradentes e Warley Colombini

9 veículos a partir de 11 metros de comprimento com capacidade igual ou superior a 65 passageiros sentados e em pé, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.



### **Zona Norte**

Linhas Parque das Árvores, Alvorada, Milton Severino e Apolo

2 veículo a partir de 12 metros de comprimento com capacidade igual superior a 78 passageiros sentados e em pé. Itens obrigatórios: ar condicionado, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.

4 veículos a partir de 11 metros de comprimento com capacidade igual ou superior a 65 passageiros sentados e em pé, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.

Linha São João

1 veículo a partir de 9 metros de comprimento com capacidade igual ou superior a 50 passageiros sentados e em pé, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.

### **Zona Oeste**

Linhas Cândida e Sobradinho

2 veículos a partir de 11 metros de comprimento com capacidade igual ou superior a 65 passageiros sentados e em pé, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.

### **Zona Sul**

Linhas Narciso Gomes, Ouro Verde e Distrito Industrial V

3 veículos a partir de 12 metros de comprimento com capacidade igual superior a 78 passageiros sentados e em pé. Itens obrigatórios: ar condicionado, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.

2 veículos a partir de 11 metros de comprimento com capacidade igual ou superior a 65 passageiros sentados e em pé, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.

Linhas Bela Vista, Esplanada e Jardim Fátima

3 veículos a partir de 9 metros de comprimento com capacidade igual ou superior a 50 passageiros sentados e em pé, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.



### **Linhas de reforço**

3 veículos a partir de 9 metros de comprimento com capacidade igual ou superior a 50 passageiros sentados e em pé, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.

6 veículos micro ônibus com capacidade igual ou superior a 36 passageiros sentados e em pé, com ar condicionado, porta com elevador para acessibilidade e área para cadeira de rodas.

### **Linhas Especiais Cadeirantes**

2 veículos tipo van capacidade a partir de 4 cadeirantes e 4 acompanhantes com elevador de acessibilidade.

#### **1.3. Especificações dos ônibus tipo transporte coletivo urbano:**

Motor: dianteiro, acima de 185 cv;

Torque: a partir de 70 Mkgf;

Injeção eletrônica;

Transmissão: 6 marchas sincronizadas a frente, 1 (uma) a ré, com acionamento de alavanca;

Embreagem: monodisco à seco com acionamento hidropneumático;

Freios: pneumático;

Suspensão: feixe de molas semi-elípticas ou pneumática;

Sistema elétrico: duas baterias de 12VC, 135Ah, Iluminação LED, campainha com botões/cordão passageiro e itinerário, catraca eletromecânica tipo borboleta de 4 pontos, sistema de segurança de bloqueio de portas;

Equipamento de gerenciamento eletrônico: ligação do sistema de validadores com terminais para cobrador e motorista;

Sistema pneumático: com secador de ar em linha e válvulas automáticas de dreno;

Rodas de aço, pneus 275/80 R 22.5 urbano;

Piso e degraus antiderrapantes, balaústres, banco motorista almofadado ergonômico com placa de proteção, entrada de ar no teto ou ar condicionado, janelas corrediças, mínimo de 2 portas sendo uma adaptada para acessibilidade, janelas de emergência;





Tacógrafo;

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prestação de Serviço através de Locação dos ônibus se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos munícipes, garantindo integridade, já que trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade.

2.2. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública, já que o Município não possui saúde financeira para um grande investimento em renovação da frota, nem a autarquia condições de elevar gastos na manutenção/oficina. A empresa contratada ficará responsável pela manutenção e substituição dos ônibus, quando necessário, além do combustível. Os recorrentes déficits da autarquia nos últimos anos exigem uma mudança no seu atual modelo de gestão, visando saná-los, equilibrando as suas contas para atender a legislação fiscal vigente.

## **3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 meses, a contar da assinatura, renovável de acordo com a legislação.

## **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 Os serviços serão executados diariamente nos roteiros e itinerários indicados por demanda pelo SMTCA, que emitirá Termo de Recebimento/Medição da Locação em períodos não superiores a um mês, constando prefixo do veículo, datas e quilometragens inicial e final do período, atestado por no mínimo dois servidores da autarquia.

4.2 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o Contratado deverá responsabiliza-se pela manutenção dos veículos (ônibus) e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua total responsabilidade, sem qualquer ônus adicionais à Contratante.



4.3 A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com a ficha de descrição, a situação que o mesmo está sendo entregue, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, aparência do veículo interna e externa, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança.

4.4 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conversão e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. Indicadores tais como: hodômetro, filtros de óleo e ar, temperatura, parte elétrica, faróis, sinalização externa e iluminação interna, etc. e ainda conter todos os acessórios de segurança obrigatórios.

4.5 Os veículos deverão estar identificados, pintados ou fixado em adesivo, nas laterais e parte traseira, em cores e com a escrita em tamanho padrão oficial, definido pelo SMTCA.

4.6. Nos casos em que a CONTRATADA utilizar as dependências da Autarquia por qualquer motivo, ou causar qualquer despesas ou prejuízo fica obrigada ao pagamento dos custos que venha gerar, sendo a guarda e segurança dos veículos de sua total responsabilidade, sem quaisquer ônus para o SMTCA.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

5.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

5.2 Executar o objeto de acordo as normas e condições previstas neste instrumento, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.3 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

5.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

5.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo (SMTCA) ou MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

5.6 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.

5.7 Implantar em 60 dias da assinatura do contrato sede com garagem e local para completa higienização interna e externa dos veículos no município de Araras;

5.8 Comunicar o SMTCA, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa a execução do Contrato, total ou parcial, por motivo superveniente;

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O prazo de início dos serviços com veículos locados deste termo será de 7 dias úteis, de acordo com a necessidade e solicitação do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Araras, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **7. GARANTIA**

7.1 Se o veículo apresentar algum defeito durante a execução do serviço é de responsabilidade da contratada fazer a troca do mesmo em 48h, por veículo com as mesmas características de desempenho da atividade essencial e perfeitas condições de uso conforme exigências deste termo.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

## **8. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O valor total máximo estimado é de R\$ 26.499.900,00 (12 meses).

Araras, novembro de 2023.

**Sidartta Sant'Ana**

**Diretor de Tráfego e Operações**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

**ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO III - Declaração de enquadramento para microempresa**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

**ANEXO IV - Declaração de Ciência**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2023.**

**Horário: \_\_h\_\_min.**

**Local: Rua Florianópolis, nº 315 – Jardim dos Eucaliptos – Araras – SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023, relativo ao Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

**ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP

Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

**ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .... /2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS E ..... PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**O SMTCA – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS,** com sede a Avenida Dona Renata, nº 5050, Centro, Araras-SP, CEP 13.600-001, inscrito no CNPJ sob nº 52.156.114/0001-29, Inscrição Estadual: Isenta neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designada de Contratante, e de outro lado ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., e do CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 017/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Prestação de Serviço contínuo através de Locação de 40 (quarenta) veículos, para atender as necessidades do transporte coletivo de Araras, na área urbana, sendo um total de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) km/mês, durante o período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2023.
- 1.3. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 017/2023, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Forma de fornecimento integral por regime de preços unitários por km.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

- Item 01: valor unitário (km) de R\$ .....(.....) totalizando R\$ .....(.....);



3.2. No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após esse prazo pela variação do IPCA-E, observadas as condições da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, juntamente com a Certidão de regularidade com o INSS (Ministério da Fazenda) e FGTS e a Contratante após a aprovação efetuará o pagamento em 28 (vinte e oito) dias contados a partir da data da emissão da nota fiscal eletrônica e mediante apresentação do protocolo da medição;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

7.1. O Prazo de vigência total do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

7.2. O objeto deverá ser entregue na Garagem do SMTCA por conta e risco do fornecedor, na Rua Florianópolis, 315, Jardim dos Eucaliptos, Araras, SP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com a necessidade do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Araras, após a assinatura do contrato.

7.3. As despesas referentes à entrega, descarregamento, tais como transporte, entre outras, serão por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento será feito a título provisório e dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;



- b) Na hipótese de rejeição, por entrega dos veículos em desacordo com as especificações, a contratada deverá reparar o problema no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação do SMTCA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) Se o veículo apresentar algum defeito durante a execução do serviço é de responsabilidade da contratada fazer a troca do mesmo em 24h, contadas da notificação do SMTCA, mantendo 2 (dois) veículos reservas na Garagem da Autarquia ou no Terminal de Ônibus, com as mesmas características de desempenho da atividade essencial e perfeitas condições de uso conforme exigências deste termo, sendo de responsabilidade da contratada a retirada e entrega do objeto, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Para a garantia do fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº8.666/93, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o comprovante de que prestou a garantia de execução do contrato, equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado do contrato.

10.2. A garantia será prestada de acordo com as regras prevista no Edital.

10.3. A garantia de execução do contrato não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.



10.4. Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia de execução correrão por conta da CONTRATADA.

10.5. A garantia de execução será reajustada na forma de reajuste do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

11.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como, as cláusulas do presente Contrato.

11.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

13.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos sob nº **2645301262.188.000 – 3.3.90.39.99** do orçamento de 2023 e da respectiva conta nos exercícios seguintes.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

---

---

**TESTEMUNHAS**

---

---



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

## **ANEXO VIII**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ARARAS (SP), xx de xxxxxxx de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:





**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

Cargo:

CPF:

Assinatura:



**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP*

*Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

**ANEXO IX  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**CONTRATO Nº \*\*\*\*\***

**OBJETO: \*\*\*\*\***

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

Araras, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

\*\*\*\*\*

Presidente do TCA